



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações



Processo nº. 5.051/2007 – Pregão 029/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/07

Processo nº. 5.051/2007 - Pregão nº. 029/07

Validade: 12 (doze) meses

“Ata de Registro de Preços que entre si celebram o Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Elton Teixeira Bueno-ME, visando o fornecimento de cartuchos.”

Pela presente ata de registro de Preços de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ELTON TEIXEIRA BUENO-ME**, com endereço nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 673 – sala 01 – centro – Botucatu-SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.456.120/0001-47, através de seu representante legal, adjudicatária do **Pregão 029/07 para registro de preços de Cartuchos** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS o fornecimento de cartuchos, de conformidade com as especificações previstas nos Anexos I e II, proposta apresentada e último lance na licitação que integram este instrumento:

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Qtde	valor unitário
I	Cartucho de Tinta HP 51645 A para impressora HP 710 C e outras compatíveis	un	24	59,0000
II	Cartucho de Tinta HP 6614 D para impressora HP DESKJET 610 e outras compatíveis	un	90	62,0000
V	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 – C 4836 A CYAN	un	200	70,4000
VI	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4837 A - MAGENTA	un	200	69,4000
VII	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4838 A YELLOW	un	200	69,0000
VIII	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4844 A PRETO	un	400	71,5000
IX	Cartucho de Tinta C 6614 D – 28 ML PRETO para impressora HP 610 e outras compatíveis	un	90	63,5000
XI	Cartucho de Tinta C 8799 A para impressora HP 610 e outras compatíveis	un	210	136,5000
XII	Cartucho de Tinta C 6648 A para impressora HP 692 C e outras compatíveis	un	160	126,0000

1.2 Utilizará o preço registrado a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/07

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
 - 3.2.2 Quantidade do produto;
 - 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 Do recebimento;
 - 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 Valor;
 - 3.2.8 Condições de pagamento;
 - 3.2.9 penalidades;
 - 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela CONTRATANTE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Os produtos deverão ter a data de fabricação do mês da entrega.
 - 5.2.2 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.2.3 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/07

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de :

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Qtde	valor total
I	Cartucho de Tinta HP 51645 A para impressora HP 710 C e outras compatíveis	un	24	1.416,00
II	Cartucho de Tinta HP 6614 D para impressora HP DESKJET 610 e outras compatíveis	un	90	5.580,00
V	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 – C 4836 A CYAN	un	200	14.080,00
VI	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4837 A - MAGENTA	un	200	13.880,00
VII	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4838 A YELLOW	un	200	13.800,00
VIII	Cartucho de Tinta para impressora HP BUSINESS 1100 C 4844 A PRETO	un	400	28.600,00
IX	Cartucho de Tinta C 6614 D – 28 ML PRETO para impressora HP 610 e outras compatíveis	un	90	5.715,00
XI	Cartucho de Tinta C 8799 A para impressora HP 610 e outras compatíveis	un	210	28.665,00
XII	Cartucho de Tinta C 6648 A para impressora HP 692 C e outras compatíveis	un	160	20.160,00

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 05 (cinco) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Da utilização

9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/07

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
 - 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
 - 10.3.2 As sanções serão aplicadas nos moldes constantes do item 13 do edital.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.2 Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.3 Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na sequência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/07

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

- 13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de junho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ELTON TEIXEIRA BUENO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO BORGES

2ª